



BOA VISTA

Terça-feira
28 de Maio
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.982, DE 21 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

INCLUI OS ARTS. 26 E 27, INCLUI ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DE CARGOS NO ANEXO I.1 E INCLUI O ANEXO I.4, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 26. O enquadramento nos novos cargos (De-Para) se dará através do Anexo I.4 (enquadramento) da presente Lei.

Art. 27. A Secretaria de Administração, EMHUR E FETEC serão os responsáveis por promover o enquadramento nas carreiras respectivas previstas nesta Lei, mediante cotejo do cargo anteriormente ocupado e do novo cargo, conforme previsto no Anexo I.4 (enquadramento)."

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo I.1, da Lei Municipal nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, as atribuições e requisitos mínimos dos cargos, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescida do anexo I.4, conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO I

ÁREA: ANALISTA - FINANÇAS

Atribuições Específicas:

Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, orçamentária e financeira;
• Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;

- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, assegurando a correção das operações contábeis;
- Efetuar análises e pesquisas referentes a alterações econômicas e propor políticas adequadas à natureza das situações encontradas;
- Assegurar ao processo de análise contábil e financeira, resultados adequados ao desenvolvimento dos relatórios gerenciais;
- Apurar e analisar os custos da Instituição, elaborando projeções orçamentárias;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ÁREA: ANALISTA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições Específicas:

- Coordenar e prestar apoio à implantação de projetos agropecuários e ecológicos nas regiões rurais do município;
- Elaborar projetos de capacitação do produtor rural;
- Atuar com vistoria de campo, pesquisa de mercado, elaboração de cálculos, planilhas de campos, laudos, entre outras atividades;
- Efetuar análises, avaliações, vistorias e divulgação técnica dos ambientes agrícolas;
- Coordenar a emissão de ART - anotações de responsabilidade técnica;
- Elaborar projetos de capacitação dos produtores rurais em adequação às normas e procedimentos relativos à gestão ambiental;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ÁREA: ANALISTA - ENGENHEIRO

Atribuições Específicas:

- Avaliar as condições requeridas para obras, analisar projetos e as características do terreno disponível e determinar o local mais apropriado para a construção;
- Preparar programa de trabalho, possibilitando a orientação e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Acompanhar a execução de projetos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Elaborar sistemas e conjuntos da especialidade, especificando limites de referência e executando testes e ensaios;
- Elaborar documentações técnicas referentes às atividades pertinentes à área de atuação;
- Atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ÁREA: ANALISTA INSPETOR DO MEIO AMBIENTE

Atribuições Específicas:

- Expedir normas técnicas, instruções e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município de Boa Vista, observadas as legislações estadual e federal;
- Exercer ação de fiscalização e observância das normas contidas nesta Lei e nas demais leis municipal, estadual e federal;
- Exercer poder de polícia nos casos de infração desta Lei e de inobservância de normas ou padrões estabelecidos;
- Emitir laudos e parecer técnico a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes e atividades potencialmente poluidoras;
- Realizar levantamentos, estudos e avaliações relacionados a impactos ambientais, fontes poluidoras e degradação ambiental em geral;
- Iniciar processo administrativo para apuração de infrações decorrentes da inobservância da legislação ambiental vigente;
- Lavrar auto de infração;
- Aplicar penalidades previstas nesta Lei e demais leis ambientais vigentes;
- Expedir notificações, interdições e embargos;
- Receber e processar os recursos interpostos e dá ciência das decisões ao responsável;
- Estabelecer diretrizes para a proteção dos recursos hídricos da esfera municipal, estabelecendo normas e padrões de uso e manejo, respeitando as previstas nas legislações estadual e federal;
- Proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Conservação e defesa do Meio Ambiente de Boa Vista;
- Realizar medições, coleta amostra e efetua exames laboratoriais para fins de levantamento, diagnósticos e laudos ambientais;

- Realizar outras atividades relacionadas ao controle, preservação e educação ambiental;
- Elaborar proposta orçamentária programação financeira;
- Acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos de acordo com o Plano de Contas em vigor;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ÁREA: FISCAL MUNICIPAL - FISCAL TRIBUTÁRIO

Atribuições Específicas:

- Construir o crédito tributário mediante o lançamento, através da revisão de ofício, inclusive por emissão eletrônica das declarações, das notas fiscais, dos demonstrativos e guias de tributos e contribuições, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação;
- Executar programas de fiscalização, tributação e arrecadação juntos aos sujeitos passivos onde houver incidência de impostos, taxa e contribuições de melhoria, com o fito de verificar o fiel cumprimento das obrigações tributárias, praticando todos os atos definidos na legislação específica;
- Executar atividades atinentes ao exercício regular do poder de polícia, inspecionando e realizando diligência fiscal junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de

- prestação de serviços, feiras livres, demais entidades, examinando os documentos necessários à defesa do interesse público municipal;
- Cumprir e fazer cumprir o código de edificações e instalações juntamente com o plano diretos do município, apurando denúncias e/ou executando o poder de polícia sobre construções clandestinas, atuando, notificando e/ou embargando em caso de descumprimento;
- Lavrar termos, intimações, notificações de lançamentos, autos de infrações e auto de apreensão referentes aos tributos municipais, em caso de descumprimentos da legislação tributária;
- Representar ou participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados da estrutura da Fazenda Municipal, emitindo parecer fundamentado em processos administrativos ou comuns;
- Executar atividades no âmbito administrativo da corregedoria geral, com finalidade de promover ações preventivas e representativas relativas à ética e à disciplina funcionais da fiscal de tributos municipais;
- Verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos junto à Fazenda Municipal;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO II

ANEXO I.4

PMBV

ESPECIALIDADE/FUNÇÃO

Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços de Engenharia
Cadastrador
Desenhista
Telefonista
Administrador
Analista de Comunicação Social
Analista de Nível Superior
Analista em Turismo
Analista Jurídico
Analista de Sistema
Arquiteto
Assistente Social
Biólogo
Biomédico
Bioquímico
Cirurgião Dentista
Clínico Geral

CARGO NOVO

Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Analista
Analista
Analista
Analista
Procurador Municipal
Analista
Analista
Analista
Analista
Analista
Analista

CARGO ATUAL

Agente Municipal
Agente Municipal
Agente Municipal
Agente Municipal
Agente Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal
Analista Municipal

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Analista Municipal	Contador	Analista
Analista Municipal	Economista	Analista
Analista Municipal	Enfermeiro	Analista
Analista Municipal	Engenheiro Elétrico	Analista
Analista Municipal	Engenheiro	Analista
Analista Municipal	Engenheiro Agrônomo	Analista
Analista Municipal	Engenheiro Civil	Analista
Analista Municipal	Farmacêutico	Analista
Analista Municipal	Fisioterapeuta	Analista
Analista Municipal	Fonoaudiólogo	Analista
Analista Municipal	Inspetor de Meio Ambiente	Analista
Analista Municipal	Médico Anestesiologista	Analista
Analista Municipal	Médico Cardiologista	Analista
Analista Municipal	Médico Cirurgião Plástico	Analista
Analista Municipal	Médico Cirurgião	Analista
Analista Municipal	Médico Clínico Geral	Analista
Analista Municipal	Médico do Trabalho	Analista
Analista Municipal	Médico Ginecologista	Analista
Analista Municipal	Médico Infecto/Hematologista	Analista
Analista Municipal	Médico Mastologista	Analista
Analista Municipal	Médico Nefro/Pediatra	Analista
Analista Municipal	Médico Neuro/Pediatra	Analista
Analista Municipal	Médico Oftalmologista	Analista
Analista Municipal	Médico Ortopedista	Analista
Analista Municipal	Médico Pediatra	Analista
Analista Municipal	Médico Radiologista	Analista
Analista Municipal	Médico Urologista Pediatra	Analista
Analista Municipal	Médico Veterinário	Analista
Analista Municipal	Nutricionista	Analista
Analista Municipal	Psicólogo	Analista
Analista Municipal	Químico	Analista
Analista Municipal	Técnico em Comunicação Social	Analista
Analista Municipal	Terapeuta Ocupacional	Analista
Assistente Municipal	Agente Administrativo	Assistente
Assistente Municipal	Agente de Comunicação Social	Assistente
Assistente Municipal	Programador	Assistente Técnico
Assistente Municipal	Técnico Secretariado	Assistente Técnico
Assistente Municipal	Técnico em Estrada	Assistente Técnico
Auxiliar Municipal	Auxiliar de Serviços Diversos	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Agente Manutenção Máquinas e Veículos	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Auxiliar de Serviços Diversos	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Eletricista	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Mecânico	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Motorista	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Operador de Máquinas	Auxiliar
Auxiliar Técnico Municipal	Atendente de Enfermagem	Auxiliar
Especialista em Educação	Especialista Educação Administração Escolar	Analista
Especialista em Educação	Especialista Educação Planejamento Escolar	Analista
Especialista em Educação	Especialista Educação Supervisor Escolar	Analista
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal
Guarda Municipal	Guarda 1ª Classe	Guarda Municipal
Guarda Municipal	Guarda 2ª Classe	Guarda Municipal
Guarda Municipal	Guarda 3ª Classe	Guarda Municipal
Guarda Municipal	Inspetor	Guarda Municipal
Guarda Municipal	Inspetor Geral	Guarda Municipal
Guarda Municipal	Subinspetor	Guarda Municipal
Professor de Nível Médio	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Doutorado	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Doutorado	Professor Licenciado	Professor
Professor Educação Básica Especialista	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Especialista	Professor Licenciado	Professor
Professor Educação Básica Médio	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Médio	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Mestrado	Professor Licenciado	Professor
Professor Educação Básica Mestrado	Especialista Educação Administração Escolar	Professor
Professor Educação Básica Superior	Professor de Magistério	Professor
Professor Educação Básica Superior	Professor Licenciado	Professor
Professor Educação Básica Superior	Secretário de Escola	Secretário de Escola
Secretário de Escola	Agente Administrativo	Assistente
Técnico Municipal	Assistente de Aluno	Assistente
Técnico Municipal	Agente de Articulação	Assistente
Técnico Municipal	Assistente de Administração	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Cuidador	Assistente
Técnico Municipal	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal
Técnico Municipal	Fiscal Sanitário	Fiscal Municipal
Técnico Municipal	Músico de 1 Categoria	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Músico de Nível Médio	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico em Turismo	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico em Construção Civil	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico Agrícola	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico em Contabilidade	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico em Edificações	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Topógrafo	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico
Técnico Municipal	Técnico em Enfermagem	Assistente Técnico

Técnico Municipal
Técnico Municipal
Técnico Municipal
Técnico Municipal
Técnico Municipal

Técnico em Patologia
Técnico em Saúde Bucal
Técnico Nutrição e Dietética
Técnico em Laboratório
Técnico em Radiologia

Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico

EHMUR**CARGO**

Administrador
Agente de Fiscalização de Transporte
Analista de Comunicação Social
Analista de Sistema
Assistente Administrativo
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Fiscal Fundiário
Motorista
Procurador Jurídico
Psicóloga
Secretária Executiva
Técnico em Manutenção de Computadores
Técnico em Edificações
Técnico em Agrimensura

CARGO NOVO

Analista
Assistente
Analista
Analista
Assistente
Analista
Auxiliar
Analista
Auxiliar
Procurador Jurídico
Analista
Analista
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico

FETEC**CARGO**

Analista P-8
Auxiliar Técnico F-5
Auxiliar Técnico F-7
Auxiliar Técnico G-4
Auxiliar Técnico G-6
Auxiliar
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Auxiliar C-8
Auxiliar C-9
Técnico L-3
Técnico L-4
Técnico L-5
Técnico L-7
Técnico L-8
Técnico L-9

CARGO NOVO

Analista
Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Auxiliar
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Auxiliar
Auxiliar
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assistente Técnico

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.983, DE 21 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E REVOCA A LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 852 de 26 de abril de 2006.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 852 de 26 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2011.

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.984, DE 21 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 1.411, DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.411, de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a especialidade de Cuidador na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal n.º 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) vagas” (N.R.)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.985, DE 21 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O capítulo III, seção I, artigo 16 da Lei Municipal nº 1.018, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros, eleitos dentre cidadãos e cidadãs residentes no município de Boa Vista com mandato de quatro anos, permitida uma reeleição por igual período.

Parágrafo único. Cada Conselho Tutelar terá dez suplentes, que serão convocados quando ocorrer a vacância do cargo por:

I – perda de mandato;

II – falecimento;

III – férias;

IV – licença médica, superior a 15 dias, devidamente comprovada;